TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA 3ª REGIÃO
Av. Paulista, 1842 - Bairro Bela Vista - CEP 01310-936 - São Paulo - SP - www.trf3.jus.br

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.I. Nº 12.037.10.2021

PROCESSO Nº 0291155-05.2021.4.03.8000

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 036/2021-RP

A **UNIÃO FEDERAL**, por intermédio do **TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA 3ª REGIÃO**, com sede na Avenida Paulista nº 1.842, Torre Sul, Bela Vista, São Paulo – SP, inscrito no CNPJ sob o nº 59.949.362/0001-76, neste ato representado pelo Presidente, Desembargador Federal **MAIRAN GONÇALVES MAIA JÚNIOR**, eleito para o cargo, biênio 2020-2022, conforme Ata da 289ª Sessão Plenária Extraordinária Administrativa, realizada aos quatro dias do mês de dezembro do ano de dois mil e dezenove, às catorze horas, e Termo de Posse lavrado aos dois dias do mês de março de dois mil e vinte, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Regimento Interno do Tribunal Regional Federal da 3ª Região, da **JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRO GRAU EM SÃO PAULO**, com sede na Rua Peixoto Gomide n° 768, Jardim Paulista, São Paulo – SP, inscrita no CNPJ sob o n° 05.445.105/0001-78, neste ato representada pelo Juiz Federal Diretor do Foro, ao final identificado, ou pelo Juiz Federal Vice-Diretor do Foro, ao final identificado, designados pelo Ato nº 7.779, de 02 de março de 2020, retificado pelo Ato nº 7.813, de 05 de março de 2020, ambos da Presidência do Egrégio Conselho da Justiça Federal da 3ª Região, e da **JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRO GRAU EM MATO GROSSO DO SUL**, com sede à Rua Delegado Carlos Roberto Bastos de Oliveira nº 128, Parque dos Poderes, Campo Grande – MS, inscrita no CNPJ sob o nº 05.422.922/0001-00, neste ato representado pelo Juiz Federal Diretor do Foro, ao final identificado, ou pelo Juiz Federal Vice-Diretor do Foro, ao final identificado, designados pelo Ato CJF3R nº 3.701, de 08/03/2018, da Presidência do Egrégio Conselho da Justiça Federal da 3ª Região, doravante denominados **JUSTIÇA FEDERAL DA 3ª REGIÃO**, nos termos do que dispõe o artigo 15, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, as Leis nºs 10.520, de 17 de julho de 2002, 8.248, de 23 de outubro de 1991, Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, os Decretos nºs 7.892, de 23 de janeiro de 2013, 8.538, de 06 de outubro de 2015, 7.746, de 05 de junho de 2012, 10.024, de 20 de setembro de 2019 e a Instrução Normativa SGD/ME nº 1, de 4 de abril de 2019 e o Termo de Adesão ao Acordo Corporativo nº 8/2020, entre o TRF 3ª Região, SGD/ME e a Microsoft, de 5/8/2021, em face do resultado obtido no **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 036/2021-RP**, resolve registrar os preços ofertados pela empresa **BRASOFTWARE INFORMÁTICA LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 57.142.978/0001-05, estabelecida na Rua Marina La Regina, 227, 3º Andar, Salas 11 a 15, Centro, Poá – SP, neste ato representada pelo Sr. **WALTER FERREIRA DA SILVA JUNIOR**, Procurador, portador da cédula de identidade RG nº 27.115.346-5 SSP/SP, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas sob o nº 272.434.428-62, doravante denominada **FORNECEDORA**, classificada como vencedora para o grupo 01, observadas as condições do Edital que rege o Pregão e consoante as cláusulas que se seguem.

CLÁUSULA PRIMEIRA
OBJETO

O objeto desta Ata consiste no Registro de Preços, para o fornecimento de licenças de uso (subscrição) e licenças perpétuas de softwares aplicativos, banco de dados e sistemas operacionais e créditos azure, contemplando os serviços de suporte e atualização de softwares, conforme quantidades e especificações constantes do Termo de Referência (Anexo I – 8240602, do Edital – 8240599) e na Proposta Comercial da FORNECEDORA (8299603).

CLÁUSULA SEGUNDA
CONTRATAÇÃO

1. A contratação do objeto licitado dar-se-á mediante a assinatura do Termo de Contrato entre a JUSTIÇA FEDERAL DA 3ª REGIÃO e a FORNECEDORA.

2. Regularmente convocado para assinar o Termo de Contrato e retirar a Nota de Empenho, ao licitante vencedor cumprirá fazê-lo no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados da data da disponibilização no Sistema Eletrônico de Informações (SEI), que poderá ser prorrogado uma única vez, desde que solicitado por escrito, durante o seu transcurso, e desde que ocorra motivo justificado e aceito pela Administração.

3. A FORNECEDORA fica incumbida de apresentar cópia da procuração, Contrato Social ou documento equivalente, que designe expressamente seu representante habilitado para assinatura do Termo de Contrato.

3.1. Quando houver dúvida em relação à integridade dos documentos, a FORNECEDORA será convocada a apresentar os documentos originais não-digitais no prazo de 02 (dois) dias úteis, contados da convocação. Caberá ao agente administrativo comparar o documento original e a cópia para atestar a autenticidade.

CLÁUSULA TERCEIRA
PRAZO E LOCAL DE ENTREGA

1. A FORNECEDORA deverá entregar o objeto desta Ata nos seguintes prazos, conforme subitem 5.3.1 do Termo de Referência (Anexo I do Edital):

1.1 A entrega de licenças e subscrições deverá ser no prazo de 10 (dez) dias corridos após a assinatura do Termo de Contrato através de recebimento de código ou licença a ser inserida no perfil do CONTRATANTE localizado em portal online do Fabricante.

1.1.1. O Termo de Recebimento Provisório será emitido em até 5 dias corridos, pelo fiscal, após o recebimento das subscrições e licenças.

1.1.2. A validação será realizada em até 5 dias corridos, após o recebimento das subscrições e licenças.

1.1.3. O Termo de Recebimento Definitivo da primeira parcela será emitido em até 5 dias corridos, após validação das subscrições para as demais parcelas, as regras constam do subitem 5.7 do termo de Referência (Anexo I do Edital)

1.1.4. O prazo de subscrição e suporte técnico é de 36 (trinta e seis) meses contados a partir do Termo de Recebimento Definitivo no caso das licenças perpétuas e 36 (trinta e seis) meses contados a partir do Termo de Recebimento Definitivo da primeira parcela no caso das subscrições.

2. O CONTRATANTE deverá receber informação da FORNECEDORA sobre a disponibilização das licenças dos produtos em site oficial da Microsoft no e-mail dred@trf3.jus.br para o Tribunal Regional Federal 3ª Região e Justiça Federal de 1º Grau em São Paulo, e no e-mail nuti@trf3.jus.br para a Justiça Federal de 1º Grau em Mato Grosso do Sul.

3. Deverão ser atendidos os demais prazos e condições constantes do Termo de Referência (Anexo I do Edital).

CLÁUSULA QUARTA
GARANTIA E SUPORTE

1. Os prazos para atendimento do suporte técnico estão definidos conforme níveis de serviço do subitem 5.4.8 do Termo de Referência (Anexo I do Edital).

2. A garantia técnica compreenderá todas as funcionalidades da solução ofertada, tanto as descritas no Termo de Referência quanto as contempladas nos manuais e demais documentos técnicos, incluindo a atualização de versões de software durante o período de garantia. Todas as licenças perpétuas deverão estar ativas e

sob garantia durante o período de 36 meses contados a partir do recebimento definitivo. No caso das subscrições, em que o faturamento e o pagamento serão realizados em três parcelas de valores iguais, todas as subscrições deverão estar ativas e sob garantia durante o período de 36 meses contados a partir do recebimento definitivo da primeira parcela.

CLÁUSULA QUINTA
PREÇOS E REVISÃO

1. Pelo fornecimento do objeto desta Ata, a JUSTIÇA FEDERAL DA 3ª REGIÃO pagará à FORNECEDORA os valores unitários constantes da Proposta Comercial, perfazendo o valor total estimado de R$ 13.209.134,00 (treze milhões, duzentos e nove mil cento e trinta e quatro reais), conforme tabela abaixo:

GRUPO 01								
FORNECIMENTO DE LICENÇAS DE USO (SUBSCRIÇÃO) E LICENÇAS PERPÉTUAS DE SOFTWARES APLICATIVOS, BANCO DE DADOS E SISTEMAS OPERACIONAIS E CRÉDITOS AZURE, CONTEMPLANDO OS SERVIÇOS DE SUPORTE E ATUALIZAÇÃO DE SOFTWARES.								
LOTE ÚNICO			**Quantidade por Órgão**			**Quantidade Total**	Valor Unitário (R$)	Valor Total (R$)
item	**Descrição / Part Number**	**Licenciamento**	**TRF**	**JFSP**	**JFMS**			
1.1	Windows Server 2019 DataCenter. 9EA-00039	Perpétuo	52	130	10	192	4.250,00	816.000,00
1.2	SQL Server Enterprise 7JQ-00341	Perpétuo	8	20	2	30	88.781,00	2.663.430,00
1.3	Power BI Pro NK4-00002	Subscrição	23	4	1	28	1.278,00	35.784,00
1.4	System Center DataCenter 9EP-00037	Perpétuo	4	10	0	14	1.940,00	27.160,00
1.5	CAL AD; IDM (Gerenciamento de identidades); SCCM; AAA-10732	Subscrição	1820	4600	380	6.800	1.316,00	8.948.800,00
1.6	Microsoft Team Foundation Server - Servidor 125-00110	Perpétuo	2	1	0	3	2.500,00	7.500,00
1.7	Microsoft Team Foundation – Cal de usuários 126-00169	Perpétuo	25	5	0	30	2.877,00	86.130,00
1.8	Créditos de Azure 6QK-00001	Subscrição	8	20	2	30	20.805,00	624.150,00
VALOR TOTAL (Σ dos itens 1.1 a 1.8)								13.209.134,00

2. Os preços abrangem todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na prestação dos serviços.

3. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo à JUSTIÇA FEDERAL DA 3ª REGIÃO promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas na alínea "d" do inciso II do caput do art. 65 da Lei nº 8.666/1993, nos termos do art. 17 do Decreto nº 7.892/2013.

CLÁUSULA SEXTA
CONDIÇÕES ESPECÍFICAS

1. A existência da Ata de Registro de Preços não obriga a Administração a firmar as contratações.

2. Devem ser obedecidas as demais condições expressamente mencionadas no Termo de Referência.

CLÁUSULA SÉTIMA
CONDIÇÕES DE FATURAMENTO

1. O faturamento será efetuado da seguinte forma:

1.1. Para os subitens 1.1, 1.2, 1.4, 1.6 e 1.7 – o faturamento será efetuado em única parcela, após a elaboração do termo de recebimento definitivo;

1.2. Para os subitens 1.3, 1.5 e 1.8 o faturamento será efetuado anualmente. Serão três faturamentos de valores (parcelas) iguais. O primeiro faturamento será após o recebimento definitivo da primeira parcela. O segundo faturamento será após 12 (doze) meses e, o terceiro faturamento, após 24 (vinte e quatro) meses, tendo por base a data do recebimento definitivo da primeira parcela, mediante apresentação do documento de cobrança.

1.3. O faturamento deverá ser efetuado em nome do Tribunal Regional Federal da 3ª Região, da Justiça Federal de 1º Grau em São Paulo e Justiça Federal de 1º Grau em Mato Grosso Sul na proporção do subitem 2.6.7 do Termo de Referência.

2. Os documentos de cobrança (Nota Fiscal, Fatura, etc.) deverão ser encaminhados ao TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA 3ª REGIÃO e à JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRO GRAU EM SÃO PAULO aos cuidados da Divisão de Aquisições e Acompanhamento de Contratos - DIAC, situada na Av. Paulista nº 1842, Torre Norte, 19º andar, Quadrante 197, Bela Vista, São Paulo – SP, CEP 01310-945, Telefone (11) 3012-1023 ou pelo e-mail: ract@trf3.jus.br, e à JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRO GRAU EM MATO GROSSO DO SUL, aos cuidados da Seção de Informática - SUIN, situada na Rua Delegado Carlos

Roberto Bastos de Oliveira nº 128, Bairro Parque dos Poderes, Campo Grande – MS, CEP 79037-102, Telefone (67) 3320-1235 ou pelo e-mail: admms-nuti@trf3.jus.br e admms-supt@trf3.jus.br, que os protocolarão.

2.1. Na entrega do documento de cobrança será confirmada a regularidade fiscal e trabalhista mediante consulta "on-line" ao Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, ou na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais referentes à documentação relacionada no item 2 do Anexo do II do Edital.

2.2. A FORNECEDORA deverá manter os documentos mencionados no subitem 2.1 atualizados durante a vigência da Ata de Registro de Preços.

3. O documento de cobrança será emitido em nome do TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA 3ª REGIÃO, da JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRO GRAU EM SÃO PAULO e da JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRO GRAU EM MATO GROSSO DO SUL, sem emendas ou rasuras, fazendo menção expressa ao número da Nota de Empenho e contendo todos os dados da mesma e outros, conforme abaixo especificado:

3.1. O documento de cobrança deverá ser emitido com o mesmo número de CNPJ constante da documentação apresentada para a habilitação e da Proposta Comercial, o qual serviu de base para a emissão da Nota de Empenho.

3.2. Na hipótese de divergência entre o CNPJ do documento de cobrança e o constante na Nota de Empenho, decorrente da necessidade de alteração do estabelecimento comercial emitente do documento de cobrança durante a execução do Contrato, a matriz ou filial, conforme o caso, deverá apresentar, previamente à emissão do documento de cobrança, declaração justificando este procedimento e, ao mesmo tempo, apresentando os comprovantes de regularidade previstos no inciso III do art. 29, da Lei nº 8.666/1993, relativos ao estabelecimento comercial emitente do documento de cobrança.

3.3. A justificativa, prevista no subitem anterior, para a alteração do estabelecimento comercial emitente do documento de cobrança, se aceita pelo Contratante, após a análise jurídica, implicará adequação do Contrato, através de Termo Aditivo, para inclusão do estabelecimento em questão e de seu respectivo CNPJ, bem como para modificação do favorecido dos recursos orçamentários correspondentes.

3.4. No caso de alteração, nos termos do subitem anterior, a FORNECEDORA deverá apresentar os dados bancários relativos ao CNPJ do estabelecimento responsável pela emissão do documento de cobrança, para que o pagamento possa ser efetuado por meio de ordem bancária.

4. Todos os tributos incidentes sobre os produtos ou serviços deverão estar inclusos no valor total do documento de cobrança, observada a legislação tributária aplicável à espécie, principalmente àquela pertinente aos órgãos públicos federais.

5. No documento de cobrança deverão constar os nomes e os números do banco e da agência, bem como o número da conta corrente à qual se dará o depósito bancário para pagamento, repetindo-se os dados informados na Proposta Comercial;

6. Qualquer alteração de dados bancários só será permitida desde que efetuada em papel timbrado da empresa, assinada por representante legal e encaminhada ao setor competente dos CONTRATANTES (Subsecretaria de Planejamento, Orçamento e Finanças da JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRO GRAU EM SÃO PAULO, ou Secretaria de Planejamento, Orçamento e Finanças do TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA 3ª REGIÃO, ou Seção Financeira da JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRO GRAU EM MATO GROSSO DO SUL) antes do processamento do respectivo pagamento.

7. No documento de cobrança não deverá constar material ou serviço de outra Nota de Empenho.

8. Se a FORNECEDORA sofrer qualquer uma das retenções dos tributos a seguir elencados: Imposto sobre a Renda da Pessoa Jurídica (IRPJ), Contribuição Social sobre o Lucro Líquido (CSLL), Contribuição para o Financiamento da Seguridade Social (COFINS), Contribuição para o PIS/PASEP (art. 2º, § 6º, da IN RFB nº 1.234/2012) e Contribuição à Previdência Social (artigo 126, da IN RFB nº 971/2009), deverá efetuar o destaque, no respectivo documento de cobrança, do valor do imposto de renda e das contribuições a serem retidos na operação, e, se a legislação municipal assim o exigir, o destaque do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza (ISSQN).

CLÁUSULA OITAVA

RETENÇÃO DE IMPOSTOS E CONTRIBUIÇÕES

1. Quando do pagamento à FORNECEDORA e de acordo com as suas condições específicas, aplicar-se-á o disposto no art. 64 da Lei nº 9.430/1996, na Lei nº 8.212/1991 e regulamentações e na Lei Complementar nº 116/2003, combinada com a correspondente Lei Municipal do local de prestação dos serviços.

1.1. Se a FORNECEDORA gozar de tratamento diferenciado em virtude de Lei, seja na forma de benefícios ou isenções deverá obrigatoriamente apresentar a comprovação definida no dispositivo legal ou regulamentar que lhe garantiu o direito.

1.2. A FORNECEDORA optante pelo SIMPLES NACIONAL deverá apresentar, no ato da contratação, Declaração na forma do Anexo IV da Instrução Normativa RFB nº 1.234, de 11 de janeiro de 2012, devendo informar imediatamente ao Contratante qualquer alteração da sua permanência no Simples Nacional.

2. A FORNECEDORA cuja sede estiver localizada em outro município, deverá providenciar inscrição no cadastro da Secretaria de Finanças do Município de São Paulo, nos termos do art. 9º-A da Lei nº 13.701/2003. Caso contrário, estará sujeito à retenção de ISSQN sobre o valor da nota fiscal, para o Município de São Paulo, conforme a legislação mencionada.

CLÁUSULA NONA

CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

1. O pagamento será efetuado mediante ordem bancária, nos prazos a seguir indicados, contados da apresentação do regular documento de cobrança, no local e forma indicados nos itens 2 e 3 da Cláusula "Condições de Faturamento".

1.1. em até 30 (trinta) dias, contados a partir da data final do período de adimplemento do contrato, ou de cada parcela, mediante a apresentação do documento de cobrança, quando o valor total da despesa contratada for superior ao limite estabelecido no art. 24, inciso II, da Lei nº 8.666/1993.

1.2. em até 05 (cinco) dias úteis, contados da apresentação do documento de cobrança, quando o pagamento decorrer de despesa cujo valor não ultrapasse o limite estabelecido no art. 24, inc. II, da Lei nº 8.666/1993.

2. Os prazos estabelecidos nos subitens 1.1 e 1.2 serão interrompidos, mediante notificação para o endereço eletrônico (e-mail) indicado pela FORNECEDORA, no caso de qualquer incorreção no documento de cobrança.

3. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que o Fornecedor/Contratado não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que a taxa de atualização financeira devida pela JUSTIÇA FEDERAL DA 3ª REGIÃO, entre a data acima referida e a correspondente ao efetivo adimplemento da parcela, será calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

EM = I x N x VP
Onde:
EM = Encargos moratórios;
N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;
VP = Valor da parcela em atraso;
I = Índice de atualização financeira, assim apurado:

$$I = \frac{(TX/100)}{365} \qquad I = \frac{(6/100)}{365} \qquad I = 0{,}00016438 \text{ ao dia}$$

TX = Percentual da taxa de juros de mora anual = 6%

4. O pagamento dos encargos moratórios deverá ser objeto de solicitação da FORNECEDORA, não cabendo à Administração fazê-lo de ofício.

CLÁUSULA DÉCIMA

VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

1. Esta Ata de Registro de Preços terá validade de 12 (doze) meses, a partir da data de sua assinatura, sendo sua eficácia condicionada à publicação do seu extrato no Diário Oficial da União e Diário Eletrônico da Justiça Federal da 3ª Região, em cumprimento ao que dispõe o art. 61, parágrafo único, da Lei nº 8.666/1993.

2. A partir da vigência desta Ata de Registro de Preços, a FORNECEDORA se obriga a cumprir, na sua íntegra, todas as condições estabelecidas, ficando sujeita, inclusive, às penalidades pelo descumprimento de quaisquer de suas cláusulas.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA

RECEBIMENTO DO OBJETO

Os critérios de recebimento e aceitação do objeto estão previstos no Termo de Referência.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA

OBRIGAÇÕES GERAIS DA FORNECEDORA

1. Fica a FORNECEDORA obrigada, além das disposições descritas no subitem 2.13 do Termo de Referência, ainda, a:

1.1. manter, durante a validade do Registro de Preços, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no edital de licitação respectivo.

1.2. executar fielmente o objeto desta Ata, comunicando, imediatamente, os representantes legais da JUSTIÇA FEDERAL DA 3ª REGIÃO, na hipótese de ocorrência de qualquer fato impeditivo de seu cumprimento.

1.3. atender as demais obrigações constantes do Termo de Referência (Anexo I do Edital).

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA

OBRIGAÇÕES GERAIS DA JUSTIÇA FEDERAL DA 3ª REGIÃO

1. Devidamente adimplida a prestação do contratado, a JUSTIÇA FEDERAL DA 3ª REGIÃO obriga-se a cumprir o disposto na cláusula "Condições de Pagamento".

2. Atender as demais condições do subitem 2.12 do Termo de Referência (Anexo I do Edital).

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA

GERENCIAMENTO E FISCALIZAÇÃO

1. O gerenciamento da Ata de Registro de Preços será exercido pela Subsecretaria de Atendimento e Recursos de Informática - UARI, em conformidade com o disposto no art. 67, da Lei nº 8.666/1993 e art. 42 da IN nº 05/2017, do Ministério do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão.

2. A JUSTIÇA FEDERAL DA 3ª REGIÃO fiscalizará o exato cumprimento das cláusulas e condições estabelecidas na presente Ata.

2.1. A omissão, total ou parcial, da fiscalização não eximirá a FORNECEDORA da integral responsabilidade pelos encargos ou serviços que são de sua competência.

2.2. O servidor responsável pela fiscalização será designado oportunamente, mediante Portaria.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA

CANCELAMENTO DO REGISTRO

1. A FORNECEDORA terá seu registro cancelado, por determinação da JUSTIÇA FEDERAL DA 3ª REGIÃO, quando:

1.1. descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;

1.2. não retirar a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente, decorrente deste Registro, no prazo estabelecido pela JUSTIÇA FEDERAL DA 3ª REGIÃO, sem justificativa aceitável;

1.3. não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;

1.4. contratar empregados que sejam cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade até o terceiro grau, inclusive, dos magistrados ocupantes de cargos de direção ou no exercício de funções administrativas, assim como de servidores ocupantes de cargos de direção, chefia e assessoramento vinculados direta ou indiretamente às unidades situadas na linha hierárquica da área encarregada da licitação.

1.4.1. A vedação acima se estende às contratações cujo procedimento licitatório tenha sido deflagrado quando os magistrados e servidores geradores de incompatibilidade estavam no exercício dos respectivos cargos e funções, assim como às licitações iniciadas até 6 (seis) meses após a desincompatibilização.

1.5. presentes razões de interesse público.

1.6. sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 87 da Lei nº 8.666/1993, ou no art. 7º da Lei nº 10.520/2002.

2. O cancelamento do registro nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente.

3. A FORNECEDORA poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preço na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrentes de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovados.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA

PENALIDADES

1. Pela inexecução parcial ou total da Ata, sempre por circunstância que lhe seja imputável, a FORNECEDORA estará sujeita às penalidades previstas no art. 87 da Lei nº 8.666/1993 e art. 7º da Lei nº 10.520/2002, e no caso de aplicação de multa, o valor correspondente será de até 10% (dez por cento) do valor atualizado do Contrato ou da parcela correspondente.

2. O valor da multa aplicada será:

2.1. retido dos pagamentos devidos pela Administração, após regular procedimento de apuração de falta contratual;

2.2. pago por meio de Guia de Recolhimento da União – GRU;

2.3. descontado do valor da garantia prestada, quando houver; ou

2.4. cobrado judicialmente.

3. Ocorrendo mora na execução contratual, à Contratada será aplicada a sanção moratória de 0,3% (três décimos por cento) por dia de atraso injustificado, calculada sobre o valor atualizado do Contrato ou da parcela correspondente.

3.1. A FORNECEDORA será notificada, pelo fiscal do Contrato, por meio eletrônico ou fac-símile, da mora, sendo que, no momento do atesto do documento de cobrança, deverá ser relatado o(s) dia(s) em atraso.

4. Se o descumprimento consistir na perda das condições de habilitação, a Administração concederá o prazo de 30 (trinta) dias para a empresa regularizar a sua situação, não o fazendo poderá ser aplicada penalidade de multa à empresa descumpridora de seus deveres no importe de 1% (um por cento), ao dia, sobre o valor atualizado do Contrato ou da parcela entregue e pendente de regularização das condições de habilitação, e limitada a 10% (dez por cento) sobre o valor atualizado do Contrato e, a critério da Administração, poderá ser rescindido o Contrato.

5. A atualização dos valores para efeito de aplicação das multas será efetivada com base na variação do IGP-DI/FGV, apurada a partir do mês correspondente à data limite para a apresentação da Proposta Comercial até o mês imediatamente anterior à ocorrência do fato;

6. As multas serão independentes e, a critério da Administração, cumulativas.

6.1. Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta do licitante, a Administração poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme artigo 419 do Código Civil.

7. As comunicações derivadas de processo administrativo de penalidade serão realizadas, em regra, por via eletrônica, competindo à Contratada informar seu endereço de e-mail juntamente com sua Proposta Comercial.

7.1. A confirmação do recebimento da correspondência eletrônica deverá se dar no prazo de 1 (um) dia útil, findo o qual, sem manifestação da FORNECEDORA , considerar-se-á como realizada e recebida a comunicação.

8. As sanções serão registradas e publicadas no SICAF.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA
DOCUMENTOS APLICÁVEIS

A presente Ata de Registro de Preços vincula-se às disposições contidas nos documentos a seguir especificados, cujos teores são conhecidos e acatados pelas partes:

a) Processo Administrativo nº 0291155-05.2021.4.03.8000;

b) Edital do Pregão Eletrônico nº 036/2021-RP e anexos;

c) Proposta Comercial da FORNECEDORA, datada de 03/12/2021, considerado o dia de realização do certame.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA
COMUNICAÇÕES

1. Eventuais correspondências expedidas pelas partes signatárias deverão mencionar o número deste instrumento e o assunto específico da correspondência.

1.1. As comunicações feitas ao TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA 3ª REGIÃO e à JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRO GRAU EM SÃO PAULO deverão ser encaminhadas aos cuidados da Subsecretaria de Atendimento e Recursos de Informática - UARI, situada na Av. Paulista nº 1842, Torre Norte, 19º andar, Quadrante 197, Bela Vista, São Paulo – SP, CEP 01310-945, telefone (11) 3012-2260 ou (11) 3012-1683 ou no e-mail uari@trf3.jus.br.

1.2. As comunicações feitas à JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRO GRAU EM MATO GROSSO DO SUL deverão ser encaminhadas aos cuidados da Seção de Informática - SUIN, situada na Rua Delegado Carlos Roberto Bastos de Oliveira nº 128, Bairro Parque dos Poderes, Campo Grande – MS, CEP 79037-102, Telefone (67) 3320-1235 ou pelo e-mail admms-nuti@trf3.jus.br e admms-supt@trf3.jus.br.

1.3. As comunicações feitas pela JUSTIÇA FEDERAL DA 3ª REGIÃO em decorrência desta contratação ou de eventuais processos administrativos a ela inerentes, inclusive as relativas ao Informe de Rendimentos Anual (conforme previsão contida no artigo 37 da IN RFB nº 1.234/2012, em se tratando de pessoa jurídica, e no § 3º, do artigo 3º da IN RFB nº 1.215/2011, no caso de pessoa física), serão realizadas em regra, por via eletrônica, no correio eletrônico governo@brasoftware.com.br, conforme informado na proposta comercial, devendo a FORNECEDORA mantê-lo atualizado.

1.4. À FORNECEDORA caberá confirmar o recebimento da correspondência eletrônica, no prazo de 01 (um) dia útil, contado de seu envio pela JUSTIÇA FEDERAL DA 3ª REGIÃO.

1.4.1. Na hipótese de ausência de confirmação do recebimento da correspondência eletrônica no prazo acima estipulado, considerar-se-á como realizada e recebida a comunicação pela FORNECEDORA.

1.5. Quando estritamente necessário, as comunicações serão enviadas por via postal, endereçadas à empresa **BRASOFTWARE INFORMÁTICA LTDA**, situada na Rua George Ohm, 230, 4º Andar, Torre B, Cidade das Monções, São Paulo – SP, CEP 04576-020, Telefone (11) 3179-6876 / 6800.

1.6. Eventuais mudanças de endereços deverão ser comunicadas por escrito.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA
FORO

As dúvidas e questões oriundas da execução desta Ata serão dirimidas no Foro da Justiça Federal de Primeiro Grau em São Paulo - 1ª Subseção Judiciária.

Assim, por estarem as partes devidamente ajustadas, assinam a presente Ata de Registro de Preços.

Documento assinado eletronicamente por **Jefferson Pereira da Silva Levy**, **Assessor de Licitações e Contratos, em Exercício**, em 07/12/2021, às 09:28, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

Documento assinado eletronicamente por **Walter Ferreira da Silva Junior**, **Usuário Externo**, em 07/12/2021, às 14:14, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

Documento assinado eletronicamente por **Marcio Ferro Catapani**, **Juiz Federal Diretor do Foro da Seção Judiciária de São Paulo**, em 07/12/2021, às 16:11, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

Documento assinado eletronicamente por **Marcia Tomimura**, **Diretora da Secretaria Administrativa da SJSP**, em 07/12/2021, às 16:11, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

Documento assinado eletronicamente por **Mairan Gonçalves Maia Júnior**, **Desembargador Federal Presidente**, em 07/12/2021, às 16:20, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

Documento assinado eletronicamente por **Ricardo Damasceno de Almeida**, **Juiz Federal Diretor do Foro da Seção Judiciária de Mato Grosso do Sul**, em

07/12/2021, às 18:22, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site http://sei.trf3.jus.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **8307238** e o código CRC **48BCBD30**.

Ao
TRF3 - SP

Referente: **Pregão Eletrônico 036/2021.**

Prezados (as) Senhores (as),

ANEXO III

PROPOSTA COMERCIAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 036/2021-RP

Razão Social	**BRASOFTWARE INFORMÁTICA LTDA.**
Endereço Matriz	Rua Marina La Regina, 227 – 3º. Andar – Salas 11 a 15 – Centro – Poá/ SP – Cep: 08550-210.
Endereço para correspondência	Rua George Ohm, 230 – 4º. andar – Torre B – Cidade das Monções – São Paulo/ SP – Cep: 04576-020.
CNPJ Nº	57.142.978/0001-05
Inscrição Estadual Nº	546.106.669.110
Inscrição Municipal Nº	7498
E-mail	governo@brasoftware.com.br
Representante Legal	**Walter Ferreira da Silva Junior**
Cargo	Gestor Operacional – Setor Público.
CPF	272 434 428 62
RG	27 115 346 5 - SSP/ SP.
Fone/Fax	(11) 3179-6876 – (11) 3179-6800

- AS COMUNICAÇÕES FEITAS PELO CONTRATANTE EM DECORRÊNCIA DESTA CONTRATAÇÃO OU DE EVENTUAIS PROCESSOS ADMINISTRATIVOS A ELA INERENTES, INCLUSIVE AS RELATIVAS AO INFORME DE RENDIMENTOS ANUAL (CONFORME PREVISÃO CONTIDA NO ARTIGO 37 DA INRFB Nº 1234/2012, EM SE TRATANDO DE PESSOA JURÍDICA, E NO § 3º, DO ARTIGO 3º DA INRFB Nº 1.215/2011, NO CASO DE PESSOA FÍSICA), SERÃO REALIZADAS, EM REGRA, POR VIA ELETRÔNICA, NO CORREIO ELETRÔNICO ACIMA INDICADO, DEVENDO O CONTRATADO MANTÊ-LO ATUALIZADO.

NOME PARA CONTATO:

Patricia de Oliveira Guimarães – Analista de Licitações - Fone: +55 11 3179-6876/ 6900

DADOS DO(S) REPRESENTANTE(S) PARA ASSINATURA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E DO TERMO DO CONTRATO:

Nome	**Walter Ferreira da Silva Junior**
Estado Civil	Divorciado
Cargo	Gestor Operacional – Setor Público.
CPF nº	272 434 428 62
RG nº	27 115 346 5 SSP/SP
E-mail	operacoesgoverno@brasoftware.com.br

CONDIÇÕES DE PAGAMENTO: conforme Edital.

VALIDADE DA PROPOSTA: 60 (sessenta) dias, contados da data da sessão pública do Pregão..

PRAZO DE ENTREGA DE LICENÇAS E SUBSCRIÇÕES: A entrega deverá ser no prazo de até 10 (dez) dias corridos, contados da assinatura do Termo de Contrato.

PRAZO DE SUBSCRIÇÃO E SUPORTE TÉCNICO: conforme item 5.3.1 do Termo de Referência (Anexo I do Edital).

GARANTIA DAS SUBSCRIÇÕES: conforme subitem 5.5.1 do Termo de Referência (Anexo I do Edital).

QUANTIDADE DE FOLHAS APRESENTADAS NA PROPOSTA COMERCIAL: 4 (quatro) FOLHAS, NUMERADAS DE 1 A 4

NÚMERO DA CONTA:

Banco	**Banco Bradesco**
Agência	3381-2 – Agência Empresas Paulista.
Conta Corrente	145-955-4

DOCUMENTO DE COBRANÇA: Deverá constar obrigatoriamente no corpo do documento fiscal o Número do Empenho a que se refere, bem como os dados bancários mencionados no subitem 20.5 do Edital.

Declaramos que examinamos, conhecemos e nos submetemos a todas as condições contidas no Edital deste Pregão Eletrônico, bem como verificamos todas as especificações nele contidas, não havendo discrepância entre quaisquer informações ou documentos que dele fazem parte, e estamos cientes de todas as condições que possam de qualquer forma, influir nos custos, assim como qualquer despesa relativa à realização integral de seu objeto, assumindo total responsabilidade pelas informações, bem como pelos erros ou omissões, contidas tanto no formulário proposta, como em seus anexos.
Declaramos a inexistência no nosso quadro societário de cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, inclusive dos magistrados ocupantes de cargos de direção ou no exercício de funções administrativas, assim como de servidores ocupantes de cargos de direção, chefia e assessoramento vinculados direta ou indiretamente às unidades situadas na linha hierárquica da

área encarregada da licitação, conforme art. 2º, inc. VI da Resolução nº 007/05, alterada pela Resolução nº 229 de 22 de junho de 2016 do Conselho Nacional de Justiça – CNJ.

Declaramos a não ocorrência do registro de oportunidade, de modo a garantir o princípio constitucional da isonomia e a seleção da proposta mais vantajosa para a Administração Pública, conforme disposto na Lei nº 8.666, de 1993.

Cumprimos todas as exigências do edital quanto a elaboração da proposta comercial de licitação.

Declaramos que não se aplica aqui nesse PREGÂO o registro de oportunidade junto ao Fabricante.

Declaramos ainda ser parceiro autorizado a revender Softwares do Fabricante Microsoft, conforme consta no link a seguir, podendo vender licenciamento de Volume sendo parceiro comprovado (Large Solution Partners), e Parceiro GP (Government Program Partner). https://partner.microsoft.com/pt-br/licensing/parceiros%20lsp assim como estar essa proposta vinculada e sob total aderência às condições do Fabricante Microsoft disponibilizadas em https://www2.brasoftware.com.br/doc/apendice-a.pdf.

Atenciosamente,

Poá/ SP, em 03 de DEZEMBRO de 2021.

WALTER FERREIRA DA SILVA JUNIOR:27243442862

Assinado de forma digital por WALTER FERREIRA DA SILVA JUNIOR:27243442862
Dados: 2021.12.03 15:25:13 -03'00'

_____.

Walter Ferreira da Silva Junior
Gestor Operações Governo
RG: 27.115.346-5.
CPF: 272.434.428- 62
Fone: +55 11 3179-6857.
governo@brasoftware.com.brwww.brasoftware.com.br

Brasoftware Informática Ltda.
CNPJ: 57.142.978/0001-05
IE: 546.106.669.110
Rua Marina La Regina, 227 - 3ª andar
CEP: 08550-210 - Poá - São Paulo
PABX: (11) 3179-6700 | FAX: (11) 3179-6800

PROPOSTA COMERCIAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 036/2021 - RP

WALTER FERREIRA DA SILVA JUNIOR:27243442862

Assinado de forma digital por WALTER FERREIRA DA SILVA JUNIOR:27243442862
Dados: 2021.12.03 15:25:41 -03'00'

VISTO DO REPRESENTANTE

DA EMPRESA

GRUPO 01						
FORNECIMENTO DE LICENÇAS DE USO (SUBSCRIÇÃO) E LICENÇAS PERPÉTUAS DE SOFTWARES APLICATIVOS, BANCO DE DADOS E SISTEMAS OPERACIONAIS E CRÉDITOS AZURE, CONTEMPLANDO OS SERVIÇOS DE SUPORTE E ATUALIZAÇÃO DE SOFTWARES						
item	**Descrição**	**Licenciamento**	**Quant.**	**Part Number**	**Valor unitário (R$)**	**Valor total (R$)**
1.1	Windows Server 2019 DataCenter	Perpétuo	192	9EA-00039	R$ 4.250,00	R$ 816.000,00
1.2	SQL Server Enterprise	Perpétuo	30	7JQ-00341	R$ 88.781,00	R$ 2.663.430,00
1.3	Power BI Pro	Subscrição	28	NK4-00002	R$ 1.278,00	R$ 35.784,00
1.4	System Center DataCenter	Perpétuo	14	9EP-00037	R$ 1.940,00	R$ 27.160,00
1.5	CAL AD; IDM (Gerenciamento de identidades); SCCM;	Subscrição	6.800	AAA-10732	R$ 1.316,00	R$ 8.948.800,00
1.6	Microsoft Team Foundation Server - Servidor	Perpétuo	3	125-00110	R$ 2.500,00	R$ 7.500,00
1.7	Microsoft Team Foundation – Cal de usuários	Perpétuo	30	126-00169	R$ 2.877,00	R$ 86.310,00
1.8	Créditos de Azure	Subscrição	30	6QK-00001	R$ 20.805,00	R$ 624.150,00
VALOR TOTAL DA PROPOSTA (∑ dos subitens 1.1 a 1.8)						R$ 13.209.134,00